

**PARECER SOBRE PROJETO DE PORTARIA QUE PROCEDE À
APROVAÇÃO DA NOVA TAXA NOMINAL APLICÁVEL NO CÁLCULO DA
ANUIDADE DA PARCELA FIXA DOS CMEC**

Janeiro 2013

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

Parecer sobre o projeto de portaria que procede à aprovação da nova taxa nominal aplicável no cálculo da anuidade da parcela fixa dos CMEC

Correspondendo ao solicitado pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Energia sobre o projeto supra identificado, a ERSE emite o seguinte parecer:

Considerações gerais

Em alteração introduzida no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro, foi consagrada a possibilidade de apresentação pelo produtor de uma proposta de redução dos encargos financeiros que integrem a parcela fixa dos custos de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC) repercutida na tarifa de uso global do sistema.

Relativamente à taxa em vigor, refere-se que com a publicação da Portaria n.º 611/2007, de 20 de julho, que fixou o custo médio de capital por produtor, a taxa aplicada no cálculo da parcela fixa foi definida em 7,55%. Não tendo havido titularização dos montantes em dívida, a taxa aplicada desde esta altura manteve-se em 7,55%.

Ao ser concretizada pelo produtor uma proposta no sentido de se estabelecer uma nova taxa nominal aplicável ao cálculo da anuidade da parcela fixa dos CMEC em termos que o Governo considera adequados para assegurar a referida redução, importa cumprir o previsto no referido Decreto-Lei que consagra a publicação através de portaria do membro do Governo responsável pela área de energia, da nova taxa nominal a praticar.

Apesar do projeto de portaria que nos foi submetida para parecer, não explicitar o novo valor da taxa a aplicar, no preâmbulo do diploma é referida uma diminuição do valor atual da parcela fixa dos CMEC em 120 milhões, subentendendo-se uma diminuição do valor da taxa para cálculo da parcela fixa face à atualmente em vigor.

A ERSE congratula-se com a aplicação de uma taxa inferior à que atualmente é aplicada à Parcela Fixa.

Parecer da ERSE

Considerando que a alteração proposta vem beneficiar os consumidores de energia elétrica, ao permitir a revisão em baixa da taxa aplicável ao montante em dívida dos CMEC de forma permanente a ERSE nada tem a opor ao projeto de diploma em apreço.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 30 de janeiro de 2013

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões